

Política Institucional de Bolsas e Descontos – BP Educação

1. Objetivo

1.1. Esta política define as diretrizes, critérios e condições para a concessão e manutenção de bolsas destinadas as pessoas candidatas ingressantes a partir do **semestre letivo de 2026/1**, no Curso Superior de Gestão Hospitalar – Tecnológico oferecidos por esta Instituição de Ensino Superior (IES), no formato de oferta semipresencial, nos termos da Portaria MEC nº 378 de 19 de maio de 2025.

1.2. Estabelece também os princípios, critérios e procedimentos relacionados à concessão, manutenção, renovação e eventual perda de bolsas de estudo e descontos aplicáveis ao Curso Superior de Gestão Hospitalar – Tecnológico no formato de oferta semipresencial, com o propósito de ampliar o acesso à educação superior.

2. Conceitos Fundamentais

2.1. Desconto: Trata-se de uma redução pontual aplicada sobre uma ou mais parcelas da mensalidade, sem garantia de continuidade. O desconto incide sobre o valor semestralidade da parcela e não possui caráter recorrente.

2.2. Bolsa de Estudo: Benefício mensal recorrente, aplicado sobre o valor bruto das mensalidades, com exceção das taxas de matrícula e rematrícula. A concessão da bolsa está condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Política.

2.3. O percentual da bolsa será definido no momento da contratação dos serviços educacionais, conforme as opções previstas nesta Política ou em regulamento específico divulgado pela Instituição de Ensino.

2.4. As condições da bolsa estarão descritas na Política Institucional de Bolsas e Descontos da BP Educação, que ficará disponível no Portal do Aluno.

2.5. A bolsa está condicionada ao pagamento da mensalidade até a data de vencimento e será válida durante todo o curso, desde que os critérios desta Política sejam atendidos.

3. Modalidades de Bolsa – Detalhamento BP Educação

3.1. São consideradas bolsas de estudo:

3.2. Bolsa CEBAS: A Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência por se tratar de uma entidade beneficente certificada com o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concederá por meio de sua instituição de ensino superior, a BP Educação, bolsas de estudo integrais e parciais aos alunos selecionados com base em critérios socioeconômicos, conforme as diretrizes da Lei Complementar n. 187/2021. O Programa de Concessão das Bolsas CEBAS visa ampliar o acesso ao Ensino Superior para estudantes em situação de vulnerabilidade

social com objetivo de promover seu crescimento profissional, e, garantindo, assim, igualdade de oportunidades na sociedade;

3.3. São considerados descontos:

3.4. Desconto para Público em Geral: A BP Educação concede ao público em geral um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total das mensalidades semestrais do Curso Superior de Gestão Hospitalar – Tecnológico, desde que o pagamento seja realizado à vista, no ato da matrícula. Este benefício está condicionado à efetivação do pagamento da semestralidade no ato da matrícula.

3.4.1. O desconto não será aplicável em casos de parcelamento, inadimplência ou cancelamento da matrícula antes do início do semestre letivo.

3.5. Desconto para Colaboradores BP: O desconto para Colaboradores BP visa incentivar o desenvolvimento contínuo de seus profissionais por meio da participação no Curso Superior de Gestão Hospitalar – Tecnológico. Esse programa busca promover a capacitação e o aprimoramento profissional dos colaboradores, assim como fortalecer a cultura de aprendizado permanente e o alinhamento com os valores institucionais;

3.5.1. Modalidades de aplicação do Desconto para Colaboradores BP.

3.5.2. Concessão de Desconto de 20% no valor das mensalidades.

3.5.2.1. A BP Educação concede aos seus Colaboradores um desconto de **20% (vinte por cento)** sobre o valor das mensalidades do curso oferecidos pela instituição, desde que o Colaborador esteja com vínculo ativo no momento da matrícula e durante o semestre letivo correspondente. O benefício é pessoal e intransferível, sendo aplicável exclusivamente ao colaborador, e não se estendendo a dependentes ou terceiros.

3.5.2.2. Os percentuais atribuídos incidirão sobre o valor da semestralidade do Curso, sempre a partir da primeira parcela, conforme as regras específicas de cada modalidade de desconto, ficando excluída a aplicação sobre os valores referentes à matrícula e à rematrícula.

3.5.3. A BP Educação concede aos seus Colaboradores um desconto de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total das mensalidades, desde que o pagamento seja realizado à vista, no ato da matrícula. Este benefício está condicionado à regularidade do vínculo empregatício no momento do pagamento. O desconto não será aplicável em casos de parcelamento, inadimplência ou desligamento do colaborador antes do início do semestre letivo.

4. Abrangência das Bolsas

4.1. A concessão das bolsas está condicionada à realização regular dos procedimentos de matrícula e rematrícula. Os percentuais atribuídos incidirão sobre o valor bruto da mensalidade,

sempre a partir da primeira parcela, conforme as regras específicas de cada modalidade de bolsa e desconto, excluído a aplicação dos valores de matrícula e rematrícula;

4.2. Considera-se matriculado a pessoa candidata que efetuar o pagamento da matrícula ou rematrícula, realizar a assinatura ou aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e entregar os documentos obrigatórios exigidos no processo de matrícula, conforme previsto em edital.

5. Não aplicação de hipóteses de Bolsas Cumulativas

5.1. As bolsas não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bem como as bolsas serão cumulativas entre si. Assim, o percentual aplicado corresponderá exclusivamente à bolsa à qual o aluno tiver direito, sendo sempre calculado sobre o valor bruto do curso.

5.2. Caso o aluno tenha a possibilidade de optar por duas bolsas simultaneamente, deverá escolher aquela que apresentar o maior percentual de benefício.

6. Abrangência dos Descontos

6.1. A concessão dos descontos está condicionada à realização regular dos procedimentos de matrícula e rematrícula. Os percentuais atribuídos incidirão sobre o valor da semestralidade, sempre a partir da primeira parcela, conforme as regras específicas de cada modalidade de desconto, ficando excluída a aplicação sobre os valores referentes à matrícula e à rematrícula.

7. Não aplicação de hipóteses de Descontos Cumulativos

7.1. Os descontos não serão cumulativos com quaisquer outros benefícios, bem como os próprios descontos não serão cumulativos entre si. Assim, o percentual aplicado corresponderá exclusivamente ao desconto ao qual o aluno tiver direito, sendo sempre calculado sobre o valor semestralidade do curso.

7.2. Caso o aluno tenha a possibilidade de optar por dois descontos simultaneamente, deverá escolher aquele que apresentar o maior percentual de benefício.

8. Método de Inscrição Bolsas e Descontos

8.1. As inscrições para obtenção de bolsas e descontos podem ocorrer por meio de Edital próprio. Para participar, a pessoa candidata deve realizar a matrícula regular, que compreende o pagamento da taxa, a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e a entrega dos documentos obrigatórios.

8.2. Nos casos de bolsas e descontos vinculadas a editais, é necessário que a pessoa candidata siga rigorosamente os prazos e procedimentos específicos divulgados pela BP Educação;

8.3. A submissão da documentação comprobatória para o Processo de Concessão de Bolsa ou Desconto deverá ser realizada por meio do Portal do Aluno, conforme estabelecido no respectivo edital.

9. Critérios Gerais de Elegibilidade

9.1. Para ser elegível, a pessoa candidata não pode ter cursado mais de quatro semestres letivos ou 50% de outro curso de graduação nos últimos dois anos, nem ter concluído qualquer outra graduação. Também não deve possuir matrícula ativa em instituição pública e gratuita de ensino superior, nem estar vinculado a outro tipo de bolsa de estudos ou financiamento estudantil;

9.2. Para obtenção de bolsas integrais a renda familiar per capita mensal deve ser igual ou inferior a um salário-mínimo e meio e para bolsas parciais deve ser igual ou inferior a três salários-mínimos, conforme previsto no § 1º do art. 19 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, considerando apenas os membros maiores de idade do grupo familiar;

9.3. Além disso, é necessário apresentar documento emitido por estabelecimento de ensino regular que comprove estar cursando ou ter concluído o ensino médio;

9.4. Para fins de candidatura ao Curso Superior de Gestão Hospitalar – Tecnológico, a pessoa candidata deverá apresentar uma declaração específica, elaborada e assinada por si, conforme modelo disponibilizado (Anexo II), em formato físico ou digital, estando sujeito(a) às penalidades legais em caso de falsidade.

10. Elegibilidade para o critério socioeconômico Bolsas Cebas

10.1. Para ser considerado elegível à bolsa de estudo integral, a pessoa candidata deve comprovar renda familiar *per capita* mensal de até um salário-mínimo e meio.

10.2. Para ser considerado elegível à bolsa de estudo parcial a pessoa candidata deve comprovar renda familiar *per capita* mensal de até três salários-mínimos.

10.3. Essa comprovação deve abranger todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos, por meio de documentos referentes aos últimos três meses.

10.4. São aceitos os seguintes documentos:

- **CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais):** caso a pessoa candidata ou sua família possuam cadastro atualizado, deve ser apresentada a Folha Resumo ou o Comprovante de Cadastramento. O documento deve conter os nomes e os Números de Inscrição Social (NIS) de todos os membros do grupo familiar, além das faixas de renda familiar total e per capita, com atualização realizada nos últimos três meses.
- **Comprovantes de pagamento:** como holerites, contracheques, recibos de prestação de serviços ou declaração do empregador.

- **Declaração de trabalho informal ou autônomo:** assinada pelo membro do grupo familiar que exerça atividade informal e esteja dispensado de declarar imposto de renda, conforme a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983. A declaração deve conter obrigatoriamente: nome, atividade exercida, local de trabalho, telefone, tempo de atuação e média da renda bruta mensal em reais. Este documento será aceito apenas se assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil ou fisicamente com firma reconhecida, devendo incluir declaração expressa de veracidade das informações e sujeição às penalidades legais em caso de falsidade.

10.5. Serão aceitos, para fins de comprovação de renda e situação socioeconômica, os seguintes documentos referentes aos últimos três meses:

- **Extrato de rendimentos emitido pelo INSS ou por outras fontes,** referente a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão ou previdência privada. Na ausência desses documentos, será aceito extrato bancário identificado, contendo o valor do crédito do benefício.
- **Recibos de comissões,** aluguéis, pró-labores ou outros comprovantes equivalentes.
- **Comprovantes de benefícios recebidos por meio de programas sociais,** incluindo o Auxílio Emergencial do Governo Federal, desde que devidamente identificados.
- **Para famílias que recebem auxílio financeiro de terceiros,** deve ser anexada declaração original assinada pela pessoa que concede o auxílio, especificando nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade (como pagamento de despesas escolares ou outras).
- **Comprovante de pensão alimentícia.** Na ausência deste, o(a) candidato(a) poderá apresentar extrato bancário ou declaração da pessoa que concede a pensão, informando o valor.
- **Declaração de imposto de renda** (pessoa física ou jurídica) ou comprovante de isenção, que evidencie patrimônio e liquidez compatíveis com a renda declarada do responsável financeiro.
- **Certidão ou declaração escolar que comprove estar cursando** ou ter concluído o Ensino Médio em escola pública (municipal, estadual ou federal) ou em instituição particular com bolsa integral ou mensalidade compatível com a renda familiar.
- **Documento de identidade (frente e verso) de todos os moradores da residência,** incluindo menores de idade. Serão aceitos: Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Certidão de Nascimento.
- **Comprovante de residência de todos os moradores** que contribuam com a renda familiar, inclusive menores de idade.

Art. 42 Em caso de alteração de *renda per capita* no ato da renovação semestral da bolsa de estudo, o(a) estudante bolsista poderá ter a redução do benefício ou até mesmo o cancelamento da bolsa, a proporção obedecerá a seguinte regra:



Alteração da Renda per Capita	Redução do Benefício
Até 1.5 salário mínimo	A bolsa de estudo de 100% será mantida
Entre 1.5 e 2 salários mínimos	A bolsa de estudo será de 75%
Entre 1.5 e 2 salários mínimos	A bolsa de estudo será de 50%
Entre 2.5 e 3 salários mínimos	A bolsa de estudo será de 25%
Acima de 3 salários mínimos	A bolsa de estudo será cancelada

10. Critério Inclusivo

10.1. Somente poderão concorrer às bolsas pelo critério de inclusão as pessoas candidatas que preencheram as comprovações necessárias de uma pessoa deficiente, conforme disposto neste Edital.

10.2. Para concorrer às vagas reservadas pelo critério de inclusão, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, optar por participar da seleção destinada às Pessoas com Deficiência (PcD).

10.3. É obrigatória a apresentação de **Relatório Médico digital**, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Edital, em formato **.PDF**, contendo o nome do profissional médico responsável e o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

10.4. O relatório deve indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência expressa ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID-10)**, além da causa provável da deficiência.

10.5. Serão aceitos apenas **Relatórios Médicos digitais assinados com certificado digital** emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)**, conforme legislação vigente.

10.6. Serão aceitos apenas **Relatórios Médicos apresentados em formato físico**, devidamente assinados pelo profissional responsável, com identificação clara e legível, conforme exigências da legislação vigente.

10.7. A solicitação de vaga reservada para Pessoa com Deficiência será válida exclusivamente para o processo de concessão de bolsa de estudo referente ao segundo semestre de 2025.

10.8. Caso seja constatada falsidade na declaração apresentada, a pessoa candidata será desclassificado(a) do processo de concessão de bolsa, podendo ter sua matrícula na BP Educação anulada após procedimento administrativo de apuração, no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11. Etapa Documental

11.1. Na Etapa Documental, a pessoa candidata deverá encaminhar toda a documentação necessária para comprovar o atendimento aos requisitos gerais e específicos da bolsa pretendida, conforme os itens deste Edital.

11.2. A BP Educação realizará a análise detalhada de toda a documentação comprobatória enviada pela pessoa candidata, incluindo a verificação de autenticidade, com o objetivo de confirmar a elegibilidade para a concessão da bolsa de estudo.

11.3. A submissão dos documentos ocorrerá exclusivamente por meio do Portal do Aluno, acessível após a conclusão da Etapa de Inscrição.

11.4. Todos os documentos devem ser enviados dentro do calendário de matrícula do semestre letivo exclusivamente pelo Portal do Aluno. Não serão aceitos documentos enviados por outros meios.

11.5. Os arquivos devem estar no formato .PDF, com tamanho máximo de 3 MB por documento, conforme aplicável.

11.6. Independentemente do tipo de documento, é obrigatório que estejam legíveis. Documentos ilegíveis poderão resultar na desclassificação da pessoa candidata no Processo de Concessão de Bolsa.

11.7. As informações e documentos fornecidos durante a inscrição no Processo de Ingresso poderão ser aproveitados pelo Comitê no âmbito deste Edital.

11.8. Todos os documentos exigidos deverão ser enviados digitalmente e, quando aplicável, conter assinatura física ou eletrônica. No caso de assinatura eletrônica, esta deverá ser realizada

por meio de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme legislação vigente.

11.9. Não serão aceitos documentos assinados digitalmente por meio de inserção de imagem de assinatura em arquivos .PDF ou por certificados digitais que não sejam reconhecidos pela ICP-Brasil.

11.10. Caso seja identificada insuficiência documental, a BP Educação poderá instaurar diligência para complementação, desde que os documentos solicitados se refiram a fatos preexistentes.

11.11. Exceto na hipótese prevista no **item 11.10.**, é expressamente proibido o envio de documentação comprobatória após o encerramento dos prazos estabelecidos neste Edital.

12. Etapas do Processo Seletivo de Concessão de Bolsas Cebas

12.1. O Processo Seletivo será regulamentado por editais e composto por quatro (4) etapas eliminatórias, conforme descrito a seguir:

- 1. Etapa de Inscrição:** consiste na inscrição da pessoa candidata no vestibular;
- 2. Etapa Documental:** envolve o envio, por parte da pessoa candidata, da documentação comprobatória referente à bolsa pretendida;
- 3. Etapa de Análise:** corresponde à análise realizada pela BP Educação sobre a documentação apresentada;
- 4. Etapa de Entrevista:** consiste na realização de entrevista social.

12.3. A habilitação nas etapas descritas no item 12.1. em diante, não garante aprovação no Processo Seletivo para Ingresso na BP Educação. Portanto, a concessão da bolsa pretendida está condicionada à aprovação da pessoa candidata nesse processo seletivo.

12.4. As entrevistas sociais realizadas durante a Etapa de Entrevista obedecerão aos princípios de sigilo e confidencialidade, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.5. A classificação geral da pessoa candidata à bolsa de estudo será feita em ordem decrescente, com base na classificação obtida nas fases do Processo de Concessão de Bolsa.

12.6. A classificação dos bolsistas seguirá o disposto neste Edital e no Regulamento (Anexo I). Em caso de empate, será adotado o seguinte critério de desempate, por ordem de prioridade:

1. Menor renda *per capita*;
2. Maior idade, caso a renda per capita seja idêntica.

12.7. A BP Educação reserva-se o direito de alterar as datas do calendário, a seu exclusivo critério, mediante publicação prévia de errata no portal eletrônico (site BP).

14. Calendário

14.1. A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente o calendário acadêmico semestral, observando todas as etapas e prazos estabelecidos no processo de concessão de bolsas de estudo e descontos, conforme previsto nesta Política.

14.2. Entrega de Documentos

A entrega da documentação obrigatória deverá ocorrer dentro do semestre de matrículas estabelecido no edital do processo seletivo vigente.

14.3. Análise Documental

A análise dos documentos será realizada pela Instituição no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o envio completo da documentação.

14.4. Agendamento e Realização da Entrevista

Após a conclusão da análise documental, a Instituição de Ensino entrará em contato com a pessoa candidata por meio do e-mail cadastrado, para agendamento da entrevista social.

14.5. Divulgação do Resultado Final

O resultado final do processo de concessão de bolsas será comunicado a pessoa candidata exclusivamente por meio do e-mail informado no momento da inscrição.

15. Comitê de Concessão de Bolsa de Estudo

15.1. O Comitê será composto pelo Diretor da Faculdade, Coordenadores de Curso e setor responsável pela administração das bolsas de estudo, conforme designação da BP Educação para cada edital.

15.2. Compete aos membros do Comitê a condução do Processo Seletivo de Bolsas, bem como a divulgação de seu resultado final.

15.3. O Comitê não se responsabiliza pelo envio de documentações rasuradas ou insuficientes por parte da pessoa candidata.

15.4. Cabe ao Comitê a publicação do edital contendo o cronograma e as atividades destinadas ao acompanhamento dos estudantes bolsistas.

16. Distribuição das Bolsas

16.1. As bolsas são distribuídas conforme critérios definidos em edital, campanhas promocionais ou regulamentos específicos. A classificação da pessoa candidata considerará perfil socioeconômico e documentos.

16.2. As bolsas integrais (100%) cobrem o valor das mensalidades, exceto matrícula e rematrícula.

16.3. As bolsas parciais (50%) estarão restritas ao percentual ora fixado, exceto matrícula e rematrícula.

17. Regras de Concessão

17.1. As bolsas não incidem sobre serviços extras, taxas administrativas ou materiais didáticos.

18. Renovação e Manutenção

18.1. A(s) pessoa(s) candidata(s) contemplados(as) com as bolsas de estudo previstas neste Edital deverão realizar a renovação semestral do benefício, conforme estabelecido no Regulamento da Política de Concessão de Bolsas e Descontos da BP Educação (Anexo I). O não cumprimento dessa exigência poderá resultar na extinção da bolsa.

18.2. Requisitos para renovação incluem: aprovação em todas as disciplinas, pagamento pontual das mensalidades e realização da rematrícula dentro do prazo estipulado.

18.3. Em caso de descumprimento parcial dos requisitos, ensejará a perda da bolsa de estudos.

18.4. A perda total da bolsa ocorrerá também nas seguintes situações: desistência do curso, trancamento de matrícula, cancelamento, transferência para outra instituição.

18.5. A renovação é realizada semestralmente e está condicionada à verificação dos critérios pela BP Educação.

19. Perda de Bolsas

19.1. O atraso no pagamento de duas ou mais mensalidades, além das demais penalidades previstas nesta Política, configura descumprimento dos requisitos para manutenção e renovação da bolsa institucional, podendo resultar na perda total do benefício.

19.3. As bolsas integrais (100%) cobrem os valores referentes às mensalidades, exceto matrícula e rematrícula.

19.4. As bolsas parciais, com percentuais inferiores a 100%, incidem sobre as mensalidades, **não abrangendo a matrícula e rematrícula**, que deverá ser paga integralmente.

19.5. Para fins de concessão das bolsas, a pessoa candidata deve ser aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo.

19.8. Para receber a bolsa, a pessoa candidata deverá cumprir todas as exigências institucionais previstas nesta Política, no Regimento Interno da Instituição de Ensino, no Contrato do Aluno, nos Processos Seletivos e no procedimento de matrícula.

19.11. Não são elegíveis ao critério de Bolsas:

a) Candidatos veteranos que estejam em processo de reopção de curso ou transferência interna;

b) Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e, portanto, não estão aptos a ingressar imediatamente no ensino superior;

c) Candidatos ao curso de Medicina.

20. Disposições Gerais

20.1. A bolsa é de uso exclusivo do(a) beneficiário(a), intransferível, e deverá ser utilizada conforme as condições previstas nesta Política. É vedada a conversão do valor da bolsa em dinheiro.

20.2. A Instituição de Ensino reserva-se o direito de cancelar esta Política para novos beneficiários.

20.3. Os valores e demais parâmetros relacionados aos serviços estarão disponíveis para consulta nos setores responsáveis da Instituição de Ensino.

20.4. A concessão de bolsas de estudo está condicionada à efetiva oferta do curso e à entrega completa de todos os documentos exigidos para a matrícula.

20.5. O não exercício, por parte da Instituição de Ensino, de quaisquer direitos previstos nesta Política será considerado ato de liberalidade e tolerância, não implicando, sob nenhuma hipótese, renúncia ou modificação do direito de exigí-los futuramente.

20.6. A realização da matrícula ou rematrícula, bem como a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, por parte do(a) aluno(a) que usufruir de qualquer tipo de bolsa prevista nesta Política, implica em consentimento integral e inequívoco de todas as regras estabelecidas para a fruição do benefício.

20.7. O recebimento da bolsa representa a aceitação total das condições previstas na Política de Bolsas vigente, tanto para sua concessão quanto para sua renovação.

20.8. Os canais oficiais de comunicação com a pessoa candidata estarão disponíveis durante todo o processo seletivo serão o endereço eletrônico e o telefone informados no momento da inscrição.

20.9. A BP Educação é responsável pelo armazenamento de todas as informações recebidas nos processos seletivos de concessão de bolsas de estudo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

20.10. A Política poderá ser revisada semestralmente. Os casos omissos serão resolvidos por comissão interna designada pela Instituição. A realização da matrícula implica na aceitação integral das regras aqui estabelecidas.

21. Vigência

21.1. Esta Política entra em vigor a partir do semestre letivo de **2026/1** e permanecerá válida por prazo indeterminado, até que seja atualizada ou revogada pela Instituição de Ensino.